LEI Nº. 658 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento do Município de Itiquira/MT no Exercício de 2009, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial/suplementar dentro do Orçamento Municipal de 2009, para criação de dotações específicas à contabilização das despesas com o FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, devidamente criado pela Lei Municipal nº. 557 de 22 de junho de 2006, sendo:

Órgão .....08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade.....02 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função .....08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção .....244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa.....0028 – GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade .....2.088 – MANUTENÇÃO DO FUMIS
3.3.90.30.00-Material de Consumo 34.700,32
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 1,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 1,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente..... 1,00
Total.....34.703,32

Art. 2º. Para cobrir os créditos orçamentários abertos no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
259 - 07.01.04.122.0002.2.037-3.1.90.09.00.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA 1.603,32

07.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
389 - 07.07.10.302.0008.2.065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00
376 - 07.07.10.302.0008.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00
422 - 07.07.10.302.0008.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.02 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
457 - 08.02.08.122.0002.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
496 - 08.04.08.422.0002.2.083-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... 1.600,00

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
505 - 09.01.20.122.0002.2.047-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL 5.500,00

09.02 - COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA
553 - 09.02.20.122.0002.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO
605 - 10.01.23.695.0002.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 1.400,00

10.03 - GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
599 - 10.03.18.541.0002.2.085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
601 - 10.03.18.541.0002.2.085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... 3.600,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.01 - GABINETE DO SEC. MUN DE INDUSTRIA E COMERCIO
626 - 11.01.22.661.0002.2.086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00
Total.....34.703,32

Art. 3°. Fica o Município autorizado a inserir no s próximos orçamentos anuais as mesmas dotações orçamentárias previstas no art. 1° da presente lei.

Art. 4º. Com a presente Lei ficam as alterações inclusas nas LEIS MUNICIPAIS N°. 545 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 (PPA) e 618 DE 30 DE JUNHO DE 2009 (LDO).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 02 de dezembro de 2009, publicada e afixada na forma de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2009**.**